



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022-SEMSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.672.396/0001-30, com sede na Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira, CEP: 68780-000, e por intermédio de seu Pregoeiro Rômulo Augusto Campos Vieira, designado (a) pela Portaria n.º 015/2022-GAB/PMVN torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARALELOS DE 1ª LINHA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta de Contrato;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);
- Anexo V: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);
- Anexo VI: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);
- Anexo VII: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);
- Anexo VIII: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);
- Anexo IX: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 9h do dia 29/12/2022 no sítio: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARALELOS DE 1ª LINHA** conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO VALOR

**2.1.** O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.714.175,52 (dois milhões e setecentos e quatorze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo II e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com) no horário de **08:00h às 17:00h**.

**4.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**4.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com), cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**4.3.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **Compras Públicas**.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do **Compras Públicas** até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Municipal de SAÚDE ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.

**6.7.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

### 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

**7.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

#### **7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**

a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRAS PÚBLICAS**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

**b)** Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

**7.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

- 9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3** A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- 9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.
- 9.12.1** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.12 e 9.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

- 9.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 9.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Municipal de SAÚDE;
- 9.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.
- 9.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:

**9.29.1** Prestados por empresas brasileiras;

**9.29.2** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.3** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**10.2** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível de acordo com o Art. 48, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**10.3** Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

**11.1** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

**11.1.1** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o item.

**11.1.2** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.1.3** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

**11.1.4** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

**11.2** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**11.2.1** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**11.2.2** O disposto no item **11.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**11.2.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **11.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **11.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.4** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.5** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

**11.6** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

**11.16.1** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**11.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

**12.1** As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

12.1.1 A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

**12.2** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

h) Prazo de entrega dos Materiais atenderá os critérios estabelecidos no termo de referência, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Coordenadoria de Recursos Materiais – CRM.

**12.3** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**12.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

**13.2** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**13.3** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**13.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 14. DA HABILITAÇÃO





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**14.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

**14.2** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo conforme seção 16.

**14.3** Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

**14.4** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na subseção 15.1, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo conforme seção 16.

**14.5** Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

**14.6** O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **14.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

**e)** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a existência de empresa em nome dos sócios proprietários, participação societária dos sócios da licitante em sociedade, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, comprovação da condição de microempresa ou empresa de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

**f)** Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**g)** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, **DE FORMA ELETRÔNICA**, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

**g.1)** A referida declaração deva ser solicitada formalmente, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [tributacaovigia@gmail.com](mailto:tributacaovigia@gmail.com), com o título “SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA”, a interessada devesse no ato da solicitação apresentar Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

**14.6.1.1** O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.
- IV. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.2.7, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com).

**14.6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.6.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.6.1.4** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**14.6.1.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - g.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato
- h) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel;

### 14.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;

b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE  $\geq$  1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE  $\geq$  1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE  $\leq$  1,00

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.2.2)** Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

**b.2.3)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.2.4)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

**b.2.5)** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:

**b.3)** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

**c)** Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

**d)** É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**d.1)** As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**d.2)** A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**d.3) Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

**d.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples\\_nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

**d.4) Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

**d.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

### 14.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

**a.1)** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

**a.2)** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### 14.6.5 DECLARAÇÕES:

**a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V – SUGERIDO);

**b) Declaração de fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados (ANEXO VI – SUGERIDO);

**c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

**d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (ANEXO VIII – SUGERIDO);

**e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (ANEXO IX – SUGERIDO);



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X – SUGERIDO);**

**14.7** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.8** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**14.9** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.10** A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

**14.11** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.12** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.13** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.15** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

**14.17** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18** Os documentos solicitados nos itens 14.6.2., “c”, “e” e “g”, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 15. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**15.1** A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Compras Públicas, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.

**15.2** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Compras Públicas.

**15.3** Ao término do prazo da subseção 16.2, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**15.3.1** Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da subseção 15.2 só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.

**15.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Compras Públicas ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com) devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**15.5** A licitante convocada, que no prazo da subseção 16.2, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

**15.6** Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

### 16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**16.1** O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68780.000**

**A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: XX/2022-\_\_\_\_ – SEMSA**





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



**16.2** A não observância ao prazo estipulado no item **17.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1** Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**17.1.1** Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**17.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.4** A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.5** O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**17.8** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

### 18. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**18.1.** As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – Anexo I, deste



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



Edital.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 19.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 19.3** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).
- 19.4** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 20.1** Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário da ata. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 20.2** A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 20.3** Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, por meio de comunicação escrita, via e-mail [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com) e/ou módulo de Aviso de Licitação do Compras Públicas, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.
- 20.4** Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.
- 20.5** O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.
- 20.6** A substituição que trata a seção 20.1 ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.
- 20.7** Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.
- 20.8** As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**20.9** A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**21.2** O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**21.3** O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**21.4** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.5** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### 22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

- Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

- As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

- O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**23.1** São obrigações da contratada:

**23.2** Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

**23.3** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**23.4** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**23.5** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

**23.6** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**23.7** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

**23.8** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

**23.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**23.10** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;

**23.11** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

**23.12** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**23.13** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

### 24. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**24.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde e devidamente designado para tal fim.

**24.2** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

**24.3** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

**24.4** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

**24.5** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**24.6** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e execução, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

**24.7** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

**24.8** O fiscal poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

**24.9** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**24.10** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**24.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



**24.12** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**25.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

**25.2** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**26.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

**27.1 O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:**

**27.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**27.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, sem justificativa aceitável;

**27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**27.1.4** Tiver presentes razões de interesse público;

**27.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN;

**27.3** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**27.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.

- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

### 27.5 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:

- a) A empresa fornecedora/prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora/prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento/prestação no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora/prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**27.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora/prestadora se recusar a reduzi-lo;

**27.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 28.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

#### 28.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

## 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**29.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.

## 30. DO EMPENHO





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



- 30.1** Os fornecedores/prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 30.2** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 30.3** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 30.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 30.5** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:
- 30.5.1** Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- 30.5.2** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 30.5.3** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;
- 30.5.4** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;
- 30.5.5** Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;
- 30.5.6** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 30.6** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 30.7** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

### 31. DO PAGAMENTO

- 31.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 31.2** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

**31.3** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**31.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

**31.5** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

**31.6** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

**31.7** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

**31.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

**31.9** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

**31.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**31.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**31.12** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



necessário;

### 31.13 Revisão de preços:

**31.14** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**31.15** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**31.16** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**31.17** A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

## 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**32.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**32.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

**32.3** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

	<p>valor total do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**32.4** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**32.4.1** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**32.5** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**32.6** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **32.7 DA MULTA:**

**32.7.1** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

**32.7.2** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**32.7.3** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**32.7.4** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**32.7.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

**32.7.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### 33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**33.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**33.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**33.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**33.4** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**34.2** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**34.3** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.4** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**34.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**34.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**34.7** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**34.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



da disputa entre os interessados.

**34.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**34.11** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**34.12** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**34.12.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 37.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**34.13** O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.

**34.14** É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.

**34.15** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**34.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: [licitacao.pmvga@gmail.com](mailto:licitacao.pmvga@gmail.com).

**34.17** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), Mural de Licitações do TCM/PA.

**34.18** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

**34.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;

**34.20** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /PA;

**34.21** A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Vigia de Nazaré, 13 de dezembro de 2022.

**Rômulo Augusto Campos Vieira**  
Pregoeiro  
Portaria 015/2022





# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**CNPJ: 11.672.396/0001-30**

**ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE GUAJARÁ, S/Nº**

**BAIRRO: CASTANHEIRA – CEP: 68.780-000**

**CIDADE: VIGIA DE NAZARÉ – PA**

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARALELOS DE 1ª LINHA** desde que seja apresentada autorização por escrito pela chefia imediata.

#### 2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços justificam-se ao interesse público de executar a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS** da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré, para o bom desempenho das atividades praticadas nesta Secretaria de proporcionar melhores condições no atendimento em saúde a população vigiense. Os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados. A referida manutenção com fornecimentos de peças se torna necessária à segurança dos usuários dos veículos e para dar continuidade aos trabalhos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO, FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Estimativa de custo para prestação de serviços e gerenciamento da manutenção de veículos de médio e grande porte, fornecimento de peças, objeto do presente Termo de Referência serão realizados após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas.
- 3.2. Apresentar proposta de preço e documentos de forma clara e detalhada.
- 3.3. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo.
- 3.4. Indicar o valor unitário de cada serviço realizado que será entregue definitivamente à Secretaria Municipal de Saúde, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moedas corrente nacional.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

- 3.5. A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (Art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 3.6. Os serviços serão realizados conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 3.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria Municipal de Saúde submetida a pagar somente o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados naquele período.
- 3.8. Os serviços deverão ser realizados em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação.
- 3.9. Os serviços deverão ser realizados com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer serviço entregue/realização em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência.
- 3.10. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos serviços realizados sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.11. A contratada obriga-se e executar os serviços a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as devidas especificações.
- 3.12. Se durante a realização dos serviços forem constatadas discrepâncias com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde para correção do mesmo.
- 3.13. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os serviços acompanhado na Nota Fiscal/Nota de Serviço, juntamente com cópias da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Economia Federal.
- 3.14. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período da execução dos serviços. No caso a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na realização dos serviços.
- 3.15. Os recebimentos serão efetuados nos seguintes termos:
  - a) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do serviço prestado/efetuado de acordo com as especificações exigidas.
  - b) **DEFINITIVAMENTE:** mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais deformidades constatadas posteriormente e após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

#### **4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedade civil, de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Licença de Funcionamento atualizada, ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão competente do domicílio/sede da empresa.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante.
- d) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do Licitante/Fornecedor.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação do SICAF.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

4.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhadas da tradução para língua portuguesa efetuado por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.6. A verificação em sítios de órgão e entidade emissores de certidão constitui meio legal de prova.

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, e ainda ao seguinte:
- 5.2. As peças deverão ser novas e originais e atender de forma satisfatória.
- 5.3. Estar de acordo com a norma NBR 8460 da ABNT, que trata sobre requisitos mínimos exigíveis, peças acessórias e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
  - 6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contida, bem como na legislação em vigor.
  - 6.1.2. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência (taxa, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes de venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.
  - 6.1.3. Entregar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal de contrato atestará a regularidade da entrega dos serviços.
  - 6.1.4. Por ocasião da entrega, os serviços realizados serão vistoriados e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para refazer os serviços e substituí-los.
  - 6.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para entrega de devolução dos veículos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante.
- 7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejado.
- 7.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Fatura/Notas de Serviço, atestando no corpo das mesmas, à entrega de veículo.
- 7.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
- 7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.2. A existência da fiscalização do contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

- 8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.
- 8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer serviço ou produto que não seja comprovadamente satisfatório, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do servidor.

### **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal/Nota de Serviço) devidamente atestada e visada pelo Setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.2. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993. O extrato do contrato será publicado na Imprensa Oficial.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir parcialmente ou total qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este processo, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente.
- 12.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.
- 12.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

Vigia de Nazaré/PA, 04 de novembro de 2022.

---

Carlos Alailson Rodrigues Barata  
Coord. de Nuc. de Serv. Gerais e Transporte

Aprovado por:





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 009 de 01/01/2021

ANEXO I						
FROTA VEICULOS SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	QUANTI.	COMBUSTIVE L
01	RENALT	QEY – 7917	RAYTECAMB	2019/2020	01	GASOLINA
02	RENALT	QEY – 8107	RAYTECAMB	2019/2020	01	GASOLINA
03	RANALT	QEY – 8227	RAYTECAMB	2019/2020	01	GASOLINA
04	CITROEN	QEG – 0346	BERLINGO	2017	01	GASOLINA
05	CITROEN	QDR-9140	BERLINGO	2017	01	GASOLINA
06	PEUGEOT	QEZ – 9421	PARTNER	2017	01	GASOLINA
07	FORD	QVK – 8C28	KA	2020/2021	01	GASOLINA
08	FORD	SEM PLACA CHASSI – 9BFZH55L7 M8077042	KA	2020/2021	01	GASOLINA
09	FIAT	3C6DFVDKX KE5224004/2 019	DUCATO/ SAMU	2019	01	DIESEL



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



10	FIAT	QDA – 8778	UNO WAY	2014/2014	01	GASOLINA
11	FIAT	QVO - 2652	UNO ATTRACTIVE	2019/2020	01	GASOLINA
12	FIAT	OFL – 4999	STRADA/FIRE	2014/2015	01	GASOLINA
13	FIAT	OTH – 3937	DOBLO/AMBULANCIA	XXXXX	01	GASOLINA
14	MITSUBIS HI	QDA – 8738	TRITON L 200	2014/2015	01	DIESEL
15	HONDA	JUH – 6425	MOTOCICLET A/FAN	2003	01	GASOLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. MÉDIO
01	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MODELO : RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	18	R\$ 317,21
02	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	18	R\$327,30
03	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	1.974,45
04	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.371,22
05	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 533,21



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

06	DISCO DE FREIO TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 462,15
07	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 284,15
08	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.755,24
09	BOMBA DE VÁCUO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.404,32
10	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 105,55
11	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 85,67
12	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 422,79
13	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 390,54
14	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 3.573,09
15	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.958,92
16	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 54.290,37
17	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 29.588,66



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

18	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 10.276,04
19	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 7.683,36
20	JG DE PISTÕES STD MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.842,67
21	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 309,71
22	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 303,03
23	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.080,68
24	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.080,48
25	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 765,75
26	CÁRTER DE ÓLEO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 965,34
27	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.391,14
28	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	24	R\$ 91,30
29	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	24	R\$ 94,76
30	FILTRO DPF/PARTÍCULAS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 13.297,24
31	VÁLVULA EGR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 3.371,31



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

32	TROCADOR DE CALOR ÓLEO MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.760,30
33	TROCADOR DE CALOR AR MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.702,18
34	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.268,18
35	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 432,54
36	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 326,96
37	MANGUEIRA DA TURBINA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.670,94
38	MANGUEIRA CORPO DE BORBOLETA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.234,44
39	TURBO COMPRESSOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 7.183,32
40	BOMBA D'ÁGUA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 503,64
41	ELETROBOMBA DE ÁGUA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 722,86
42	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.145,53
43	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 536,96



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

44	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 537,64
45	TAMPA RESERVATÓRIO AGUA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 94,47
46	BICO INJETOR DIESEL MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 2.040,37
47	VELA PRÉ AQUECIMENTO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 127,49
48	KIT DE EMBREAGEM MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.171,67
49	VOLANTE BI-MASSA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 3.431,74
50	CAIXA DE MARCHAS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 18.563,85
51	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.919,44
52	CORPO DE BORBOLETA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.453,35
53	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 513,50
54	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 533,91
55	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 3.524,80
56	CONDENSADOR AR COND. MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.481,54



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

57	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	646,17
58	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	500,79
59	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	2.549,90
60	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	631,95
61	ALTERNADOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.574,67
62	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.069,52
63	MOOTOR DE PARTIDA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.483,19
64	PORTA-ESCOVAS MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	215,22
65	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.853,64
66	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.853,64
67	RODA FERRO ARO 16 MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	643,00
68	DRIVE SIRENE MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	833,92
69	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	3.681,34
70	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	277,91



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

71	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	184,51
72	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.533,41
73	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	1.533,41
74	PIVO SUSP. DIREITO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	217,64
75	PIVO SUSP. ESQUERDO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$	217,71
76	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	317,39
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	1.094,63
78	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	746,01
79	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	207,54
80	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	641,31
81	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	242,31
82	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	825,14
83	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$	575,41



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

84	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.166,42
85	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.078,46
86	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.397,43
87	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 436,75
88	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 356,87
89	COPO FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 476,23
90	COPO FILTRO OLEO MOTOR MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 531,24
91	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.454,18
92	NÚCLEO EVAPORADOR TRASEIRO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 751,49
93	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 643,90
94	BOMBA DE ALTA PRESSÃO COMB. MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 4.973,38
95	HARD DISK AIR BAG MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.592,63
96	BUZINA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 217,14



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

97	BATERIA 95 AMP MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 1.263,36
98	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 640,73
99	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 315,27
100	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 183,39
101	CILINDRO FREIO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 136,96
102	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 928,83
103	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 572,36
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 324,54
105	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 136,82
106	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 746,80



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

107	CABO FREIO DE MÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 179,85
108	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 147,72
109	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 125,37
110	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 349,61
111	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 325,17
112	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.989,84
113	JG MOLA FREIO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 94,01
114	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 24.551,51
115	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 15.840,07



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

116	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 8.244,19
117	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 4.321,80
118	JG DE PISTÕES STD MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.073,92
119	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 376,40
120	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 349,90
121	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 640,18
122	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 694,92
123	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 204,10
124	CARTER DE ÓLEO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 398,12



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

125	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 757,82
126	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	24	R\$ 52,59
127	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	24	R\$ 49,62
128	CATALISADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.382,39
129	SONDA LAMBDA PRÉ MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 434,76
130	SONDA LAMBDA PÓS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 409,20
131	TAMPA DE VALVULAS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.801,19
132	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 789,73
133	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 136,76



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

134	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 158,44
135	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 180,12
136	MANGUEIRA CORPO DE BORBOLETA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 125,61
137	KIT CORREIA DENTADA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 747,22
138	BOMBA D'ÁGUA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 311,10
139	ELETRVALVULA CANISTER MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 120,17
140	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 745,83
141	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 292,39
142	MANGUEIRA DE RETORNO AGUA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 169,21



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

143	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 94,23
144	BICO INJETOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 292,69
145	JG VELA DE IGNIÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 245,60
146	KIT DE EMBREAGEM MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.052,42
147	RETENTOR VOLANTE MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 201,94
148	CAIXA DE MARCHAS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 11.471,16
149	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.557,14
150	CORPO DE BORBOLETA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.384,82
151	CABO DE EMBREAGEM MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 543,08



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

152	GARFO DE EMBREAGEM MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 464,18
153	COMPRESSOR AR CONDICIONADO. MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 3.006,48
154	CONDENSADOR AR COND. MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.215,50
155	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 539,70
156	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 434,31
157	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.063,46
158	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 390,48
159	ALTERNADOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 2.033,11
160	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 398,11



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

161	MOOTOR DE PARTIDA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.008,40
162	PORTA-ESCOVAS MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 135,73
163	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 855,65
164	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 856,74
165	RODA DE FERRO ARO 14 MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 566,80
166	DRIVE SIRENE MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 710,83
167	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 1.801,13
168	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 158,05
169	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 107,09
170	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 536,54



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

171	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 536,87
172	PIVO SUSPENSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 179,68
173	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 401,39
174	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 136,40
175	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 528,91
176	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 245,25
177	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 86,11
178	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 354,25
179	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 96,19



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

180	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 310,65
181	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 419,91
182	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 170,31
183	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 424,28
184	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 202,74
185	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 180,14
186	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 147,60
187	COPO FILTRO DE ÓLEO MOTOR MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 74,27
188	VENTILADOR INTERNO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 418,83



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

189	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 618,18
190	SENSOR TEMP. MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 203,00
191	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 245,11
192	VALVULA TERMOSTATICA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 322,64
193	HARD DISK AIR BAG MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 511,04
194	BUZINA MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 119,90
195	BATERIA 60 AMP MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	3	R\$ 528,65
196	LAMPADA FAROL H4 MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	6	R\$ 38,15
197	BOBINA DE IGNIÇÃO MODELO: BERLINGO/PARTNER (3) MODELO: RENAULT MASTER 2.3 (3)	UNID.	12	R\$ 325,16
198	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 298,75



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)

199	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 158,91
200	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 158,15
201	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 760,13
202	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 457,29
203	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 422,84
204	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 159,12
205	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 716,40
206	CABO FREIO DE MÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 203,93
207	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 120,50
208	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 125,02
209	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 246,92
210	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 322,90
211	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 2.138,83
212	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 573,83
213	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 23.533,06



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

214	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 8.528,45
215	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 3.554,44
216	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.079,39
217	JG DE PISTÕES STD MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.375,86
218	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 355,60
219	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 311,99
220	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 377,88
221	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 794,35
222	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 422,62
223	CARTER DE ÓLEO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.691,67
224	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 819,14
225	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	12	R\$ 104,96
226	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	12	R\$ 120,27
227	CATALISADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 2.454,81
228	SONDA LAMBDA PRÉ MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 425,58
229	SONDA LAMBDA PÓS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 434,33



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

230	TAMPA DE VALVULAS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.071,73
231	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.082,40
232	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 136,93
233	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 125,73
234	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 203,62
235	MANGUEIRA RETORNO AGUA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 191,73
236	KIT CORREIA DENTADA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 819,22
237	BOMBA D'ÁGUA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 464,67
238	ELETRVALVULA CANISTER MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 105,88
239	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 946,23
240	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 136,67
241	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 214,60
242	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 74,64
243	BICO INJETOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	6	R\$ 215,03
244	JG VELA DE IGNIÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 267,87



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

245	KIT DE EMBREAGEM MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.361,35
246	RETENTOR VOLANTE MOTOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 433,23
247	CAIXA DE MARCHAS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 7.133,18
248	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 2.170,72
249	CORPO DE BORBOLETA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.663,46
250	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 313,79
251	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 420,93
252	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.219,76
253	CONDENSADOR AR COND. MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.077,21
254	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 246,93
255	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 203,63
256	COLUNA DIREÇÃO ELETRICA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.366,67
257	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 377,20
258	ALTERNADOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 2.181,47
259	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 760,14



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

260	MOTOR DE PARTIDA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.055,44
261	PORTA-ESCOVAS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 180,67
262	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 979,46
263	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 973,52
264	RODA DE FERRO ARO 14 MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 574,00
265	TRAMBULADOR MARCHA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 464,82
266	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 1.842,54
267	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 120,27
268	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 104,96
269	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 508,67
270	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 508,67
271	PIVO SUSPENSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 125,73
272	KIT BUCHA BANDEJA SUSP. MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 282,35
273	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 136,67
274	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 511,68
275	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 180,97



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

276	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 71,07
277	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 355,33
278	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 60,13
279	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 246,00
280	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 544,48
281	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 465,01
282	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 453,73
283	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 568,98
284	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 246,00
285	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 293,29
286	JUNTA TAMPA DE VALVULAS MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 194,61
287	VENTILADOR INTERNO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 541,47
288	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 749,21
289	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 646,16
290	VALVULA TERMOSTATICA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 460,86



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

291	HARD DISK AIR BAG MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 402,35
292	BUZINA MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 180,40
293	BATERIA 60 AMP MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	2	R\$ 492,00
294	LAMPADA FAROL H4 MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	4	R\$ 38,27
295	BOBINA DE IGNIÇÃO MODELO: FORD KA 3 CILINDRO	UNID.	6	R\$ 289,73
296	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 391,41
297	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 312,69
298	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 1.777,24
299	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.219,34
300	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 422,03
301	DISCO DE FREIO TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 355,61
302	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 253,93
303	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.806,34
304	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 266,77
305	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 288,64
306	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 322,53



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

307	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 399,07
308	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 7.106,94
309	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 2.025,01
310	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 49.746,67
311	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 31.269,33
312	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 13.994,67
313	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.936,00
314	JG DE PISTÕES STD MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.126,93
315	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 814,65
316	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 749,21
317	JG DE BIELAS MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.679,07
318	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 694,54
319	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.022,49
320	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 530,54
321	CARTER DE ÓLEO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 694,54



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

322	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 2.569,33
323	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	8	R\$ 77,63
324	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	8	R\$ 104,96
325	FILTRO DPF/PARTÍCULAS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 9.402,67
326	VÁLVULA EGR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.936,00
327	TROCADOR DE CALOR ÓLEO MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.968,00
328	INTERCOOLER MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 2.514,67
329	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.553,33
330	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 158,53
331	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 136,67
332	MANGUEIRA INTERCOOLER DIREITA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 530,54
333	MANGUEIRA INTERCOOLER ESQ. MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 453,83
334	TURBO COMPRESSOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 4.209,33
335	BOMBA D'ÁGUA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 748,93



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

336	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.482,56
337	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 420,11
338	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 104,96
339	BICO INJETOR DIESEL MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	4	R\$ 1.923,17
340	VELA PRÉ AQUECIMENTO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	4	R\$ 203,36
341	KIT DE EMBREAGEM MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 4.154,67
342	CAIXA DE MARCHAS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 27.880,00
343	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 7.981,33
344	CORPO DE BORBOLETA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.061,33
345	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 683,33
346	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.837,07
347	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 4.592,00
348	CONDENSADOR AR COND. MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.705,60
349	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 748,93



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

350	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 574,00
351	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 2.678,67
352	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 464,67
353	KIT CORREIA DENTADA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 973,07
354	ALTERNADOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.705,60
355	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 387,04
356	MOOTOR DE PARTIDA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.558,00
357	PORTA-ESCOVAS MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 168,37
358	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.711,07
359	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.689,20
360	RODA FERRO ARO 16 MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 607,89
361	DRIVE SIRENE MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 759,87
362	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 3.936,00
363	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 180,40
364	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 148,69
365	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 2.033,60



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

366	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.989,87
367	PIVO SUSP. DIREITO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 203,36
368	PIVO SUSP. ESQUERDO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 203,36
369	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 239,44
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 3.241,73
371	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 683,33
372	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 104,96
373	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 3.553,33
374	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 158,53
375	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 683,33
376	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 738,00
377	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.585,33
378	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.587,52
379	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.208,13
380	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.076,93
381	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 973,51



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

382	COPO FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 2.468,75
383	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 951,20
384	NÚCLEO EVAPORADOR TRASEIRO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.968,00
385	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 494,19
386	BOMBA DE ALTA PRESSÃO COMB. MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 5.685,33
387	HARD DISK AIR BAG MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 389,23
388	BUZINA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 135,57
389	BATERIA 95 AMP MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	1	R\$ 1.259,52
390	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: DUCATO/SAMU	UNID.	2	R\$ 650,53
391	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 301,17
392	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 119,17
393	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 73,67
394	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 460,42
395	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 378,08



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

396	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 363,03
397	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 119,17
398	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 449,58
399	CABO FREIO DE MÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 157,08
400	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 93,17
401	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 73,67
402	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 182,00
403	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 201,50
404	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 1.787,50
405	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 418,17
406	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 9.641,67
407	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 6.337,50



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

408	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 3.087,74
409	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 348,83
410	JG DE PISTÕES STD MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 937,08
411	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 277,33
412	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 254,58
413	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 322,83
414	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 341,25
415	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 201,50
416	CARTER DE ÓLEO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 385,67
417	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 595,83
418	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	8	R\$ 56,33
419	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	8	R\$ 52,00
420	CATALISADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 2.145,00
421	SONDA LAMBDA PRÉ MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 352,08



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

422	SONDA LAMBDA PÓS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 309,83
423	TAMPA DE VALVULAS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 398,67
424	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 526,50
425	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 104,00
426	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 201,50
427	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 124,58
428	KIT CORREIA DENTADA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 265,42
429	BOMBA D'ÁGUA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 243,75
430	ELETRVALVULA CANISTER MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 157,08
431	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 634,83
432	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 157,08
433	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 93,17
434	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 48,75



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

435	BICO INJETOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	8	R\$ 182,00
436	JG VELA DE IGNIÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 93,17
437	KIT DE EMBREAGEM MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 460,42
438	RETENTOR VOLANTE MOTOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 201,50
439	CAIXA DE MARCHAS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 3.856,67
440	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 927,33
441	CORPO DE BORBOLETA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 1.077,92
442	CABO DE EMBREAGEM MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 189,58
443	GARFO DE EMBREAGEM MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 308,75
444	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 2.548,00
445	CONDENSADOR AR COND. MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 752,92
446	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 265,42
447	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 309,83



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

448	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 238,33
449	ALTERNADOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 1.332,50
450	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 254,58
451	MOTOR DE PARTIDA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 1.048,67
452	PORTA-ESCOVAS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 157,08
453	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 709,58
454	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 698,75
455	RODA DE FERRO ARO 14 MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 482,08
456	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 969,58
457	CABO MARCHA ENGATE/SELEÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 743,17
458	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 1.820,00
459	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 121,33
460	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 104,00
461	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 289,25



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

462	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 407,33
463	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 406,25
464	PIVO SUSPENSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 69,33
465	KIT BUCHA BANDEJA SUSP. MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 157,08
466	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 80,17
467	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 417,08
468	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 178,75
469	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 70,42
470	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 287,08
471	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 60,67
472	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 163,58
473	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 238,33
474	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 352,08



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

475	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 352,08
476	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 355,33
477	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 308,75
478	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 200,42
479	JUNTA TAMPA DE VALVULAS MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 93,17
480	VENTILADOR INTERNO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 351,00
481	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 695,50
482	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 287,08
483	VALVULA TERMOSTATICA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 200,42
484	HARD DISK AIR BAG MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 244,83
485	BUZINA MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 152,75
486	BATERIA 60 AMP MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 487,50
487	LAMPADA FAROL H4 MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	4	R\$ 37,92
488	BOBINA DE IGNIÇÃO MODELO: FIAT UNO WAY/ATTRACTIVE (2)	UNID.	2	R\$ 309,83



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

489	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 240,53
490	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 124,64
491	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 91,84
492	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 494,19
493	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 422,03
494	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 500,75
495	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 135,57
496	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 705,20
497	CABO FREIO DE MÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 246,00
498	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 94,03
499	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 107,15
500	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 277,71
501	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 312,69
502	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.585,33
503	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 511,68



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

504	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 13.688,53
505	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 8.528,00
506	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 4.329,60
507	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 273,33
508	JG DE PISTÕES STD MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 955,57
509	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 312,69
510	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 263,49
511	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 323,63
512	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 289,73
513	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 201,17
514	CARTER DE ÓLEO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 355,33
515	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 572,91
516	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: STRADA FIRE	UNID.	4	R\$ 49,20
517	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	4	R\$ 52,48
518	CATALISADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.683,73



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

519	SONDA LAMBDA PRÉ MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 378,29
520	SONDA LAMBDA PÓS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 338,93
521	TAMPA DE VALVULAS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 387,04
522	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 420,93
523	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 107,15
524	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 240,53
525	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 146,51
526	KIT CORREIA DENTADA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 273,33
527	BOMBA D'ÁGUA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 184,77
528	ELETRVALVULA CANISTER MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 154,16
529	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 639,60
530	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 202,27
531	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 158,53
532	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 49,20
533	BICO INJETOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	4	R\$ 170,56



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

534	JG VELA DE IGNIÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 94,03
535	KIT DE EMBREAGEM MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 511,68
536	RETENTOR VOLANTE MOTOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 201,17
537	CAIXA DE MARCHAS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 6.122,67
538	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.366,67
539	CORPO DE BORBOLETA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.047,41
540	CABO DE EMBREAGEM MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 203,36
541	GARFO DE EMBREAGEM MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 263,49
542	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 2.575,89
543	CONDENSADOR AR COND. MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 830,93
544	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 277,71
545	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 235,07
546	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 246,00
547	ALTERNADOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.257,33
548	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 293,01



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

549	MOTOR DE PARTIDA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.047,41
550	PORTA-ESCOVAS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 161,81
551	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 621,01
552	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 622,11
553	RODA DE FERRO ARO 14 MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 464,67
554	CABO MARCHA ENGATE/SELEÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 583,84
555	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 1.076,93
556	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 2.032,51
557	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 135,57
558	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 124,64
559	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 277,71
560	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 343,31
561	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 355,33
562	PIVO SUSPENSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 74,35
563	KIT BUCHA BANDEJA SUSP. MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 201,17
564	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 82,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

565	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 422,03
566	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 247,09
567	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 71,07
568	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 355,33
569	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 136,67
570	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 203,36
571	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 312,69
572	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 355,33
573	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 373,92
574	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 384,85
575	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 325,81
576	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 203,36
577	JUNTA TAMPA DE VALVULAS MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 69,97
578	VENTILADOR INTERNO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 464,67
579	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 571,81



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

580	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 264,59
581	VALVULA TERMOSTATICA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 203,36
582	HARD DISK AIR BAG MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 267,87
583	BUZINA MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 136,67
584	BATERIA 60 AMP MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 492,00
585	LAMPADA FAROL H4 MODELO: STRADA FIRE	UNID.	2	R\$ 38,27
586	BOBINA DE IGNIÇÃO MODELO: STRADA FIRE	UNID.	1	R\$ 312,69
587	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 285,32
588	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 200,26
589	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 103,36
590	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 565,25
591	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 415,59
592	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 486,65
593	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 163,65
594	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 605,09



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

595	CABO FREIO DE MÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 307,93
596	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 95,82
597	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 91,52
598	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 415,59
599	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 368,22
600	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 2.013,37
601	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 577,09
602	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 16.796,00
603	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 8.182,67
604	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 4.845,00
605	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.722,67
606	JG DE PISTÕES STD MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.238,17
607	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 271,32
608	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 213,18
609	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 349,92



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

610	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 527,57
611	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 260,55
612	CARTER DE ÓLEO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 428,51
613	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 719,21
614	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	8	R\$ 59,22
615	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	8	R\$ 62,45
616	CATALISADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 3.445,33
617	SONDA LAMBDA PRÉ MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 536,18
618	SONDA LAMBDA PÓS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 457,58
619	TAMPA DE VALVULAS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 349,92
620	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 701,99
621	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 156,12
622	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 273,47
623	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 242,25
624	KIT CORRENTE DE COMANDO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.057,29
625	BOMBA D'ÁGUA/DIREÇÃO HIDRAU. MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.776,50



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

626	ELETRVALVULA CANISTER MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 165,81
627	ELETRVENTILADOR DO RADIADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 611,55
628	RESISTÊNCIA VENTILADOR RADIADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 177,65
629	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 271,32
630	TAMPA RESERVATORIO AGUA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 45,22
631	BICO INJETOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	4	R\$ 213,18
632	JG VELA DE IGNIÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 161,50
633	KIT DE EMBREAGEM MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 816,11
634	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 242,25
635	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 316,54
636	RETENTOR VOLANTE MOTOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 177,65
637	CAIXA DE MARCHAS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 6.998,33
638	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.561,17
639	CORPO DE BORBOLETA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.205,87



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

640	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 2.532,32
641	CONDENSADOR AR COND. MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 915,17
642	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 258,40
643	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 275,63
644	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 285,32
645	ALTERNADOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.345,83
646	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 381,14
647	MOTOR DE PARTIDA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 1.049,75
648	PORTA-ESCOVAS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 134,58
649	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 611,55
650	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 611,55
651	RODA DE FERRO ARO 14 MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 457,58
652	CABO MARCHA ENGATE/SELEÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 699,83
653	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 2.034,90
654	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 148,43



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

655	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 105,51
656	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 371,45
657	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 416,67
658	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 408,06
659	PIVO SUSPENSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 134,58
660	KIT BUCHA BANDEJA SUSP. MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 188,42
661	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 95,82
662	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 523,26
663	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 243,33
664	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 79,67
665	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 349,92
666	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 105,51
667	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 226,10
668	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 296,08
669	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 500,65
670	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 500,65



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

671	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 611,55
672	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 457,58
673	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 165,81
674	JUNTA TAMPA DE VALVULAS MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 200,26
675	VENTILADOR INTERNO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 381,14
676	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 640,62
677	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 263,78
678	VALVULA TERMOSTATICA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 349,92
679	HARD DISK AIR BAG MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 277,78
680	BUZINA MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 134,58
681	BATERIA 60 AMP MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 484,50
682	LAMPADA H7 MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 48,45
683	LAMPADA H1 MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	2	R\$ 37,68
684	BOBINA DE IGNIÇÃO MODELO: DOBLO/AMBULANCIA	UNID.	1	R\$ 307,93
685	JG SAPATAS DE FREIO TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 402,72
686	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 215,15



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

687	CILINDRO FREIO TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 137,92
688	CILINDRO MESTRE DE FREIO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 579,25
689	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 860,60
690	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.081,27
691	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT. MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 280,25
692	HIDROVÁCUO SERVO FREIO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.529,22
693	BOMBA DE VÁCUO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.383,58
694	TUBO FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 205,22
695	TUBO FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 216,25
696	SENSOR DIANTEIRO FREIO ABS MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 358,58
697	SENSOR TRASEIRO FREIO ABS MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 328,79
698	MÓDULO ELETRÔNICO ABS MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 2.482,50
699	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 1.489,50
700	MOTOR COMPLETO C/CABEÇOTE MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 46.958,15
701	MOTOR PARCIAL/BLOCO PISTÕES MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 30.341,67
702	CABEÇOTE DO MOTOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 12.412,50
703	EIXO DO VIRABREQUIM MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 4.391,55



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

704	JG DE PISTÕES STD MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 3.089,33
705	JG BRONZINAS DE MANCAL MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 386,17
706	JG BRONZINAS DE BIELA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 353,07
707	JG ANÉIS DE SEGUIMENTO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 860,60
708	JG DE JUNTAS MOTOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.522,60
709	JUNTA DO CABEÇOTE MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 535,12
710	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.191,88
711	VÁLVULAS DE ESCAPE MODELO: TRITON 200	UNID.	8	R\$ 57,37
712	VÁLVULAS DE ADMISSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	8	R\$ 52,96
713	VÁLVULA EGR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.498,33
714	INTERCOOLER MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.721,20
715	RADIADOR DE ÁGUA MOTOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.572,25
716	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 242,73
717	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 204,12
718	MANGUEIRA INTERCOOLER DIREITA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 505,33
719	MANGUEIRA INTERCOOLER ESQ. MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 464,50
720	TURBO COMPRESSOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 4.258,87
721	BOMBA D'ÁGUA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 424,78
722	POLIA VISCOSA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 970,93



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

723	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 425,89
724	BICO INJETOR DIESEL MODELO: TRITON 200	UNID.	4	R\$ 3.287,93
725	VELA PRÉ AQUECIMENTO MODELO: TRITON 200	UNID.	4	R\$ 172,12
726	KIT DE EMBREAGEM MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 2.074,27
727	CAIXA DE MARCHAS MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 18.227,07
728	MODULO DE INJEÇÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.971,66
729	CILINDRO EMBREAGEM PEDAL MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 424,78
730	CILINDRO EMBREAGEM CAIXA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 159,98
731	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 3.558,25
732	CONDENSADOR AR COND. MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.241,25
733	MANGUEIRA BAIXA PRESSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 314,45
734	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 302,31
735	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.244,56
736	KIT CORREIA ALTERNADOR/DIREÇÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 761,30
737	KIT CORREIA DENTADA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 988,87
738	ALTERNADOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 2.366,65
739	REGULADOR DE TENSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 725,99
740	MOOTOR DE PARTIDA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.632,93
741	PORTA-ESCOVAS MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 182,05



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

742	GRUPO ÓTICO DIREITO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.632,93
743	GRUPO ÓTICO ESQUERDO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.627,42
744	RODA FERRO ARO 16 MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 689,58
745	CAIXA DE DIREÇÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 3.144,50
746	BRAÇO DE DIREÇÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 159,98
747	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 182,05
748	BANDEJA SUSP. ESQ MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 987,48
749	BANDEJA SUSP. DIREITA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 988,59
750	PIVO SUSP. DIREITO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 248,25
751	PIVO SUSP. ESQUERDO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 248,25
752	BIELETA SUSPENSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 104,82
753	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 546,15
754	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 270,32
755	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 328,79
756	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 721,58
757	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 358,58
758	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.056,99
759	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.055,89
760	COXIM MOTOR DIREITO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 318,86



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

761	COXIM MOTOR ESQUERDO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 302,31
762	COXIM MOTOR INFERIOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 280,25
763	COPO FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 936,73
764	NÚCLEO EVAPORADOR DIANT MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 725,99
765	VÁLVULA DE EXPANSÃO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 402,72
766	BOMBA DE ALTA PRESSÃO COMB. MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 6.143,36
767	HARD DISK AIR BAG MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 292,38
768	BUZINA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 159,98
769	BATERIA 95 AMP MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 1.091,20
770	JUNTA HOMOCINETICA MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 500,91
771	LAMPADA H4 MODELO: TRITON 200	UNID.	2	R\$ 38,62
772	MARCADOR COMBUSTIVEL MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 248,25
773	MOTOR ELETRICO LIMPADOR MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 987,48
774	KIT RETENTOR CAIXA TRANFERENCIA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 424,78
775	KIT RETENTOR CAIXA MARCHA MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 380,65
776	CRUZETA CARDAN MODELO: TRITON 200	UNID.	3	R\$ 318,86
777	DIFERENCIAL TRASEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 6.509,67
778	DIFERENCIAL DIANTEIRO MODELO: TRITON 200	UNID.	1	R\$ 5.296,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

779	KIT CORRENTE MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 240,00
780	KIT CILINDRO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	2	R\$ 695,47
781	KIT MANETES MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 128,00
782	ESCAPAMENTO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 411,73
783	KIT EMBREAGEM MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 341,33
784	PAR AMORTECEDOR MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 309,33
785	CABEÇOTE MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 809,60
786	JG JUNTA MOTOR MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 154,67
787	GUIDÃO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 234,67
788	FAROL MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 91,73
789	CARBURADOR MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 166,40
790	KIT CABO E VELA IGNIÇÃO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 151,47
791	RODA TRASEIRA COMPETA MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 560,00
792	RODA DIANTEIRA COMPLETA MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 414,93
793	EIXO TRASEIRO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 104,53
794	EIXO DIANTEIRO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 94,93
795	PEDAL MARCHA MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 91,73
796	PEDAL PARTIDA MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 72,53



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

797	PEDAL FREIO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 83,20
798	BANCO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 308,27
799	PAR DE BENGALA MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 682,67
800	LONA DE FREIO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 66,13
801	PASTILHA DE FREIO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 89,60
802	DISCO DE FREIO MODELO: MOTO HONDA CG	UNID.	1	R\$ 198,40
803	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 AECA C4	L	231	R\$ 67,37
804	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 SN	L	128	R\$ 55,42
805	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 5W20 SP	L	32	R\$ 61,94
806	ÓLEO PARA MOTOR TURBO DIESEL 15W40	L	30	R\$ 48,90
807	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40	L	12	R\$ 46,73
808	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 75W80 MEC	L	16	R\$ 81,50
809	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 75W SINT	L	10	R\$ 92,37
810	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 80W90	L	12	R\$ 73,89
811	ÓLEO PARA SISTEMA DE FREIO DOT4	L	16	R\$ 48,90
812	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	L	20	R\$ 38,03
813	FILTRO DE ÓLEO LC508578	UNID.	21	R\$ 56,51
814	FILTRO DE ÓLEO PEL678	UNID.	21	R\$ 81,50
815	FILTRO DE ÓLEO OC235	UNID.	8	R\$ 34,77
816	FILTRO DE ÓLEO OC259	UNID.	16	R\$ 30,43



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

817	FILTRO DE ÓLEO PSL657	UNID.	4	R\$ 59,77
818	FILTRO DE ÓLEO OX175D	UNID.	4	R\$ 42,38
819	FILTRO DE AR MOTOR FAP4873	UNID.	12	R\$ 56,51
820	FILTRO DE AR MOTOR LX3304	UNID.	8	R\$ 67,37
821	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UNID.	21	R\$ 128,23
822	FILTRO DE AR MOTOR CA11104	UNID.	8	R\$ 42,38
823	FILTRO DE AR MOTOR WR315/1	UNID.	4	R\$ 201,03
824	FILTRO DE AR MOTOR JFA500	UNID.	4	R\$ 93,45
825	FILTRO DE AR MOTOR FAP9121	UNID.	4	R\$ 52,16
826	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI507	UNID.	45	R\$ 30,43
827	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UNID.	21	R\$ 81,50
828	FILTRO DE COMBUSTIVEL 77366607	UNID.	4	R\$ 281,45
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC901	UNID.	4	R\$ 70,63
830	FILTRO DE CABINE 6447HP	UNID.	21	R\$ 45,64
831	FILTRO DE CABINE LA785	UNID.	8	R\$ 41,29
832	FILTRO DE CABINE AKX1201/C	UNID.	21	R\$ 154,31
833	FILTRO DE CABINE LA633	UNID.	8	R\$ 36,95
834	FILTRO DE CABINE AKX3550	UNID.	4	R\$ 70,63
835	PNEU -175/70 R14	UNID.	40	R\$ 517,33
836	PNEU -205/75 R16	UNID.	24	R\$ 986,67
837	PNEU -215/75 R16	UNID.	4	R\$ 1.120,00
838	PNEU -265/70 R17	UNID.	4	R\$ 1.322,67
839	PNEU -175/70 R14	UNID.	8	R\$ 560,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

840	SERVIÇO DE MECANICA GERAL EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	H	300	R\$ 287,50
841	SERVIÇO DE AUTOELETRICA GERAL EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	H	200	R\$ 287,50
842	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULO DE MEDIO PORTE	H	120	R\$ 230,00
843	SERVIÇO DE FUNILARIA GERAL EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	H	120	R\$ 230,00
844	SERVIÇO DE PINTURA GERAL EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	H	120	R\$ 230,00
845	SERVIÇO DE MECANICA GERAL EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	H	300	R\$ 230,00
846	SERVIÇO DE AUTOELETRICA GERAL EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	H	200	R\$ 230,00
847	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULO DE PEQUENO PORTE	H	120	R\$ 138,00
848	SERVIÇO DE FUNILARIA GERAL EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	H	120	R\$ 207,00
849	SERVIÇO DE PINTURA GERAL EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	H	120	R\$ 207,00



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



## ANEXO II

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ nº 11.672.396/0001-30, com sede na Av. Barão de Guajará, s/nº – Castanheira, Cep: 68.780-000, Vigia-PA, por intermédio de seu representante, Sra. **PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS ORIGINAIS NOVOS OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARALELOS DE 1ª LINHA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022-\_\_\_\_-SEMSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--	--------------------------------------------------------------------------

### 3. VALIDADE DA ATA





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** As condições gerais do fornecimento/prestação, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigia de Nazaré, .... de ..... de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-XXX-SEMSA

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada pela Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, brasileira, casada, portadora do CPF N.º: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx – CEP xx.xxxx-xxx, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 930, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-\_\_\_\_-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS ORIGINAIS NOVOS OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARALELOS DE 1ª LINHA**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-\_\_\_\_-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



traslado, conforme a seguir especificado:

Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					

### CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 5.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- 5.3** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 5.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
- 5.5** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;
- 5.6** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;
- 5.9** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;
- 5.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**5.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**5.12** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.13** Revisão de preços:

**5.13.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**5.13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**5.13.3** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**5.14** A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



**6.1.** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**7.1.** O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade:</b>	
<b>Código da Ação:</b>	
<b>Descrição da Ação:</b>	
<b>Natureza de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Disponibilidades:</b>	

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1** O prazo de garantia dos serviços deverá estar exposto na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados, observando – se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;
- 8.5** Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer execução contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1** Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 9.2** A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos serviços que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3** Os serviços serão realizados e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.4** A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 9.5** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



CONTRATANTE. Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Administração Pública Municipal

**9.6** Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

**9.7** O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;

**9.8** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**9.9** Os serviços deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos, estabelecidos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.2** Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contida, bem como na legislação em vigor.
- 10.3** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência (taxa, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes de venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.
- 10.4** Entregar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal de contrato atestará a regularidade da entrega dos serviços.
- 10.5** Por ocasião da entrega, os serviços realizados serão vistoriados e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para refazer os serviços e substituí-los.
- 10.6** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para entrega de devolução dos veículos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante.
- 11.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejado.
- 11.3** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

- 11.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Fatura/Notas de Serviço, atestando no corpo das mesmas, à entrega de veículo.
- 11.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
- 11.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 11.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

12.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)

**12.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.12** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**13.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

**13.3** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



	- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando	- Advertência;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

**13.4** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



**13.4.1** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**13.5** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**13.6** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **13.7 DA MULTA:**

**13.7.1** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

**13.7.2** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.7.3** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**13.7.4** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**13.7.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

**13.7.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**14.1.1.** Multa, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

**b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**14.2.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

**14.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**14.4.** As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

**14.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

**14.7.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

**14.8.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

**15.1** Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

**16.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**17.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**17.3.** O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

**18.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

**19.1.** Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

**19.2.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, XX de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de SAÚDE  
Dec. nº XXX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### ANEXO IV

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de executar os serviços ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações do termo de referência.

*Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em execução dos serviços ofertados, submeterá a apreciação do Setor competente, em reparar os serviços os ofertados, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.*

*Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.*

bLocalidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### ANEXO V

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### ANEXO VI

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### ANEXO VII

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal-LDT



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### ANEXO VIII

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão n.º: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO N.º: 041122-002)



### ANEXO IX

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante leg-LDT



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 030/2022-SEMSA – PROCESSO Nº: 041122-002)



### ANEXO X

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-\_\_\_\_ – SEMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)